

Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades Juiz de Fora / MG

Capítulo I Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º – São objetivos da 6ª Conferência das Cidades – Juiz de Fora / MG:

I – Aprofundar o diálogo entre a sociedade civil organizada e os cidadãos e cidadãs locais com os gestores públicos municipais, estaduais e federais sobre temas relativos às Políticas de Desenvolvimento Urbano, estimulando a participação democrática na integração horizontal e vertical das políticas de planejamento e gestão do solo, habitação de interesse social, mobilidade urbana e saneamento;

II – Criar nas agendas públicas oportunidades para encaminhamentos e resolução de problemáticas locais e regionais;

III – Ampliar a discussão e a avaliação sobre os avanços e desafios do tema - função social da cidade e da propriedade - com os diversos segmentos da sociedade, organizados segundo seus interesses e peculiaridades de atuação.

Art. 2º – A 6ª Conferência das Cidades – Juiz de Fora / MG terá as seguintes finalidades:

I – Sinalizar prioridades de atuação para o Município, o Estado e a União na área do Desenvolvimento Urbano e Regional;

II – Discutir e aprovar na reunião plenária 3 (três) propostas, a serem encaminhadas à etapa estadual sobre o tema e o lema desta edição da Conferência das Cidades;

III - Discutir e aprovar propostas que deverão ser encaminhadas à Administração Municipal sobre a efetividade da função social da cidade e da propriedade, das estruturas e instrumentos de planejamento e de intervenção urbanística e de estratégias de desenvolvimento local e regional.

IV – Eleger delegados/delegadas para etapa estadual.

Capítulo II Do Temário e sua Discussão

Art. 3º – A 6ª Conferência das Cidades – Juiz de Fora / MG terá como tema - “A função Social da Cidade e da Propriedade”, e, como lema – “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º – Observadas as orientações da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contidas no Texto de Referência da Etapa Municipal – Desafios a serem Debatidos na Conferência - e retrabalhando-as a partir do tema e do lema, as discussões nos grupos de trabalho se darão segundo as seguintes abordagens ou subtemas:

I – A Cidade como Direito: implicações, restrições e desafios no acesso aos benefícios do desenvolvimento urbano, com ênfase na cidade socialmente justa e inclusiva.

II – Desenvolvimento Institucional e Controle Social para a efetividade do planejamento urbano e a implementação de seus instrumentos, com ênfase na cidade participativa.

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE: CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS

III – Desenvolvimento Econômico e Urbano: potencialidades, conflitos de interesses e desafios local e regional, com ênfase na cidade sustentável e no desenvolvimento local e regional.

Art. 5º – Serão formados grupos de discussão para cada abordagem ou subtema que funcionarão com a capacidade plena de no máximo 50 participantes.

§ 1º – Poderá haver mais de um grupo trabalhando a mesma abordagem ou subtema quando a capacidade plena do grupo for atingida;

§ 2º – Para garantir a heterogeneidade dos grupos de discussão será facultada à Comissão Organizadora da Seplag/JF distribuir os inscritos pelos grupos, possibilitando, em casos excepcionais, sob o aval da Comissão, o remanejamento tendo em vista a atuação ou militância do participante que o requeira.

Capítulo III Da Realização

Art. 6º – A etapa municipal da 6ª Conferência das Cidades ocorrerá nos dias 23 de junho, de 2016, a partir das 17h30, e 24 de junho, de 2016, das 8h00 às 18h00, na Escola de Governo Municipal, à rua Maria Perpétua, 72 – 3º andar – Bairro Ladeira.

Capítulo IV Das Inscrições Gerais e da e Eleição dos Delegados / Delegadas para a Etapa Estadual

Art. 7º – As inscrições para a 6ª Conferência das Cidades – Juiz de Fora / M.G. ocorrerão no período de 23 de maio a 13 de junho, de 2016 e poderão ser feitas através de formulário próprio, no site 6ª Conferência das Cidades – Juiz de Fora – www.conferenciadascidades.pjf.mg.gov.br/sextaconfereencia - ou, presencialmente, na Secretaria de Planejamento e Gestão, à Avenida Brasil, 2001 – 5º andar – Centro.

§ 1º - No ato de inscrição as pessoas interessadas em se candidatarem à eleição, como delegado/delegada à etapa estadual, representando alguma entidade/instituição/Órgão, deverão preencher os campos próprios do formulário de inscrição e, no dia do evento, confirmar o interesse em lista de adesão específica;

§ 2º – Os candidatos a delegados/delegadas se reunirão durante a Conferência, no horário programado, com seus pares de segmento e elegerão seus representantes para a etapa estadual;

§ 3º – Após os segmentos elegerem seus respectivos delegados/delegadas, esses deverão apresentar à Comissão Organizadora da Subsecretaria de Planejamento do Território – Seplag/JF, no prazo de 12 dias, os seguintes documentos:

I – de constituição da entidade, com data, e que demonstre sua atuação no segmento/setor da sociedade civil a que pertence;

II – de eleição e a posse da atual Diretoria;

III – comprovante de endereço da sede da entidade;

IV – cópia do documento de identidade e do CPF do gestor máximo;

V – carta assinada pelo gestor máximo da entidade credenciando o membro filiado para representá-la como delegado/delegada na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 4º – As entidades dos diversos segmentos da sociedade civil que indicarem seus representantes como delegados/delegadas deverão ter no mínimo 2 anos de

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE: CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS

atuação como avaliadora, formuladora, proponente ou outra ação interventora direta ou indireta em áreas do desenvolvimento urbano; quais sejam: planejamento e gestão do solo urbano, habitação, saneamento, mobilidade urbana e desenvolvimento regional.

§ 5º – Só poderão se eleger como delegado/delegada o participante que obtiver o mínimo 2/3 de frequência na Conferência Municipal.

Capítulo V

Da Organização e Funcionamento

Seção I – Da Etapa Municipal da Conferência das Cidades

Art. 8º – A organização da 6ª Conferência das Cidades - Juiz de Fora / MG é de responsabilidade da Comissão Preparatória Municipal, instituída pela Resolução 002/2016 do Compur com o apoio e recursos da Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag/JF

Parágrafo Único – A Comissão Preparatória Municipal, composta por 15 membros, se divide nas três seguintes Subcomissões:

- I – de Metodologia e Sistematização;
- II – de Divulgação e Mobilização;
- III – de Infraestrutura e Logística.

Art. 9º - As plenárias de abertura e final da 6ª Conferência das Cidades – Juiz de Fora / MG serão presididas pelo Secretário de Planejamento e Gestão e, na sua ausência, impedimento legal ou por delegação, pelo Subsecretário de Planejamento do Território da Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag/JF.

Art. 10º – Cada grupo de trabalho será dinamizado por facilitadores e coordenadores e terá relatoria específica.

§ 1º – Os facilitadores são participantes convidados com conhecimento sobre o tema e o lema e a quem caberão:

- I – Situar o papel do grupo de trabalho no contexto da etapa Municipal, da 6ª Conferência das Cidades;
- II – Introduzir o assunto no grupo de trabalho, expondo-o com clareza e coerência, conforme a orientação metodológica, definida previamente;
- III – Interpor questões que propiciem e facilitem a discussão dos assuntos em pauta, pelos participantes;
- IV – Intervir, se necessário, a pedido do coordenador, para esclarecer dúvidas, durante as discussões.

§ 2º – Os coordenadores são participantes do poder público, responsáveis pela condução e pela dinâmica de cada grupo de trabalho, cabendo-lhes:

- I – Acolher os participantes;
- II – Apresentar-se e solicitar que todos se apresentem, com brevidade;
- III – Abrir e orientar sobre a forma de discussão do tema e do lema;
- IV – Buscar, de acordo com os membros do grupo, a indicação de um responsável pela relatoria, reforçando suas responsabilidades;
- V – Inscrever os participantes que solicitam oportunidade de manifestação, assegurando o bom desenvolvimento das discussões e o uso da palavra por todos;

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE: CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS

VI – Esclarecer dúvidas ou solicitar o auxílio do facilitador ou outro participante para fazê-lo;

VII – Cronometrar o tempo que se dispõe para o cumprimento dos objetivos do grupo de trabalho, controlando o tempo das intervenções;

VIII – Assegurar que as propostas sejam proclamadas/encaminhadas de acordo com este regimento;

IX – Solicitar que o relator sintetize e recapitule as propostas surgidas e registradas;

§ 3º – Os relatores são participantes responsáveis pelo registro das propostas e resultados das discussões dos grupos, cabendo-lhes:

I – Captar as contribuições dos participantes e transformá-las em propostas;

II – Classificar as propostas e resultados, registrando-os em instrumento digital (planilha padrão), segundo seu âmbito de abrangência, estadual ou municipal, para serem apreciados na plenária;

III – Apresentar as propostas do grupo de trabalho na plenária, defendendo-as, se necessário, com o auxílio dos seus autores.

Art. 11 – Os grupos de trabalho poderão aprovar até 2 (duas) propostas destinadas ao Município e em igual número destinadas à Conferência Estadual.

I. As propostas de âmbito municipal deverão ser aprovadas por votação de 2/3 ou mais dos integrantes do grupo de discussão e farão parte do documento final;

II. As propostas de âmbito estadual deverão ser aprovadas por votação de 2/3 ou mais dos integrantes do grupo de discussão e serão encaminhadas à plenária final;

III. Na plenária final, as propostas de âmbito estadual serão submetidas à votação podendo ser aprovadas sem alteração, rejeitadas integralmente ou sofrer alterações de acréscimo para complementar sua abrangência ou melhorar seu sentido e compreensão;

IV. Na plenária final, serão admitidas, para apreciação de cada proposta em votação, somente duas manifestações, uma a favor e outra contra, feitas por interventores inscritos, segundo pedido de destaque, imediatamente após sua leitura pela relator;

V. Os interventores inscritos para efetuar alguma observação quanto à proposta em votação terão 3 minutos para sua manifestação.

Seção II – Da Interposição de Recursos

Art. 12 - Qualquer participante poderá apresentar à Comissão Recursal e de Validação Estadual da 6ª Conferência das Cidades reclame contra medidas que firmam este regimento, bem como a Resolução Normativa do Concidades - Nº 19, de 18 de setembro de 2015, tomadas pela Comissão Preparatória Municipal e/ou pela Mesa Coordenadora da plenária final e nos termos e prazos da RESOLUÇÃO PRESIDENCIA Nº 001/2016, que Dispõe, ad referendum da plenária, sobre a aprovação do Regimento da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais e dá outras providências.

Capítulo VI Dos Participantes

Art. 13 – A 6ª Conferência das Cidades – Juiz de Fora / M. G. será pública e acessível a todos os cidadãos e cidadãs na forma estabelecida na convocatória

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE: CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS

municipal conforme RESOLUÇÃO Nº 001/2016 do Compur e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Resguardados o direito e a espontaneidade da participação por parte dos cidadãos locais também integrarão o evento municipal, como participantes natos: palestrante, facilitadores-expositores, coordenadores convidados, presidentes dos Conselhos Municipais da área do Desenvolvimento Urbano, autoridades do Executivo e do Legislativo municipais e membros da Comissão Preparatória.

Art. 14 – A composição da representação municipal de delegados e delegadas para a 6ª Conferência Estadual das Cidades observará os seguintes segmentos e seus respectivos percentuais:

I – gestores, administradores públicos e legislativos - 42,3%;

II – movimentos populares, 26,7%;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – organizações não – governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º- Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal – gestores, administradores públicos e legislativo - são os representantes de órgãos da administração direta, e indireta, dentre essas, empresas públicas, fundações públicas e autarquias, bem como vereadores e representantes das entidades municipalistas;

b) Movimentos Populares – são representantes das associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e de demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes por suas entidades sindicais – são integrantes de sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais;

d) Empresários – são membros de empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – são membros de entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais, regionais ou federais. Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

f) Organizações Não-Governamentais – para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por representantes de associações civis ou fundações, conforme art. 44, I e III, do Código Civil 2002, para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE: CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS

§ 2º – Não se enquadram nos segmentos acima descritos: Conselhos temáticos municipais, partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos – recreativos e de serviços, lojas maçônicas, corpo discente de universidades, agremiações estudantis, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 3º - O quantitativo total de delegados e delegadas do poder público a serem indicados por suas secretarias/Órgãos de origem e da sociedade civil a serem eleitos para a etapa estadual da Conferência das Cidades é de 65 representantes, distribuídos por segmento da seguinte forma:

- a) 19 do poder executivo municipal
- b) 9 do poder legislativo municipal
- c) 17 dos movimentos populares
- d) 6 dos trabalhadores por suas entidades sindicais
- e) 6 do empresariado
- g) 5 das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e de conselhos profissionais
- h) 3 de ONGs

§ 4º – O percentual de delegados e delegadas previsto por segmento, uma vez não atingido ou atingido parcialmente, não poderá ser transferido para outro segmento ou compensado por delegados oriundos de outro segmento.

Capítulo VII **Dos Recursos Financeiros**

Art. 15 – As despesas necessárias à organização, divulgação e realização da 6ª Conferência das Cidades – Juiz de Fora / MG serão custeadas por recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Juiz de Fora e outros advindos de parcerias e patrocínios.